



§ 9º O membro presente à reunião poderá solicitar, em qualquer fase dos trabalhos, salvo se já anunciada a decisão, a retirada de matéria de sua autoria ou pedir vista da que estiver em discussão, que será apreciada na próxima reunião ou extraordinária, respeitado o prazo mínimo de vinte dias úteis para a próxima reunião.

§ 10. Anunciado pela Presidência o encerramento das discussões, a matéria será submetida à votação ou aprovação.

§ 11. A aprovação das matérias ocorrerá, preferencialmente, por consenso ou, se este não for alcançado, por maioria absoluta da Plenária.

§ 12. Os trabalhos de cada reunião, em especial as deliberações, serão registrados em ata que, aprovada pela Plenária, será arquivada na DISAU.

Art. 13. Em caráter eventual e a convite da CBio-MD, poderão participar dos seus trabalhos colaboradores de órgãos ou entidades do Governo Federal, dos Estados e dos Municípios, de sociedades científicas, do setor empresarial, bem como do Conselho de Defesa Nacional, com direito a voz, mas não a voto.

Parágrafo único. Os colaboradores de que trata o caput deste artigo deverão ser, preferencialmente, especialistas nas áreas citadas no § 2º do art. 3º desta Portaria Normativa.

Art. 14. As atividades desenvolvidas no âmbito da CBio-MD, inclusive por colaboradores sem vínculo com o Ministério da Defesa, consideradas de relevante interesse público, não serão remuneradas.

Art. 15. Os casos omissos ou as dúvidas de interpretação desta Portaria Normativa serão resolvidos pelo Secretário de Pessoal, Ensino, Saúde e Desporto (SEPESD) do Ministério da Defesa.

Art. 16. Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17. Ficam revogadas as Portarias Normativas nº 1.404/MD, de 28 de agosto de 2007, nº 40/MD, de 11 de janeiro de 2010, nº 1.834/MD, de 9 de dezembro de 2010.

CELSO AMORIM

COMANDO DA AERONÁUTICA GABINETE DO COMANDANTE

PORTARIA Nº 10/GC1, DE 17 DE JANEIRO DE 2012

Fixa os percentuais de coronéis não- numerados a vigorar no ano de 2012.

O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, de acordo com o Art. 55 do Decreto nº 7.099, de 04 de fevereiro de 2011, e o que consta do Processo nº 67005.000001/2012-27, resolve:

Art. 1º Fixar em 25% os percentuais de Coronéis não- numerados, calculados sobre os efetivos existentes nos Quadros de Oficiais Aviadores, Engenheiros, Intendentes, Médicos e de Infância da Aeronáutica, distribuídos para o ano de 2012.

Art. 2º Os Coronéis definitivamente impossibilitados de ascender ao primeiro posto de Oficial-General, por não possuírem o curso exigido, passarão à situação de não- numerados até o mês de novembro de 2012, observados os percentuais fixados no artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ten Brig Ar JUNITI SAITO

Ministério da Educação

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÕES DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em reunião extraordinária, realizada em 20 de dezembro de 2011, no uso de suas atribuições legais, considerando: que este concurso foi aprovado, pelo Conselho Departamental do Instituto de Ciências Humanas e Sociais, em 07 de dezembro de 2011; a documentação constante do processo UFOP nº 2.960/2011, resolve:

Nº 4.650 - Art. 1º Homologar, desde que não haja recurso interposto em tempo hábil, o resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos de que trata o Edital PROAD nº 52, de 16.05.2011, publicado no DOU de 17.05.2011, realizado para o cargo de Professor Adjunto, nível 1, da Carreira de Magistério, área Ensino e Aprendizagem na Sala de Aula/Métodos e Técnicas de Ensino, em que foram aprovadas, pela ordem de classificação, as candidatas Liliane dos Santos Jorge e Marlice de Oliveira e Nogueira.

Art. 2º O prazo de validade do Concurso Público de Provas e Títulos de que trata a presente Resolução será de um ano, prorrogável por igual período, contado a partir da publicação da homologação do concurso no DOU, conforme o disposto na Portaria MP nº 450, de 06 de novembro de 2002.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em reunião extraordinária, realizada em 20 de dezembro de 2011, no uso de suas atribuições legais, considerando: que este concurso foi aprovado, pelo Conselho Departamental do Instituto de Ciências Humanas e Sociais, em 07 de dezembro de 2011; a documentação constante do processo UFOP nº 5.088/2011, resolve:

Nº 4.651 - Art. 1º Homologar, desde que não haja recurso interposto em tempo hábil, o resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos de que trata o Edital PROAD nº 120, de 30.09.2011, publicado no DOU de 03.10.2011, e o Edital Complementar PROAD nº 133, de 11.11.2011, publicado no DOU de 14.11.2011, realizado para o cargo de Professor Adjunto, nível 1, da Carreira de Magistério, área Teoria e Filosofia da História, em que foi aprovada a candidata Luisa Rauter Pereira.

Art. 2º O prazo de validade do Concurso Público de Provas e Títulos de que trata a presente Resolução será de um ano, prorrogável por igual período, contado a partir da publicação da homologação do concurso no DOU, conforme o disposto na Portaria MP nº 450, de 06 de novembro de 2002.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em reunião extraordinária, realizada em 20 de dezembro de 2011, no uso de suas atribuições legais, considerando: que este concurso foi aprovado, pelo Conselho Departamental da Escola de Minas, em 19 de dezembro de 2011; a documentação constante do processo UFOP nº 3.432/2011, resolve:

Nº 4.652 - Art. 1º Homologar, desde que não haja recurso interposto em tempo hábil, o resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos de que trata o Edital PROAD nº 110, de 06.09.2011, publicado no DOU de 08.09.2011, retificado no DOU de 09.09.2011, e o Edital Complementar PROAD nº 134, de 21.11.2011, publicado no DOU de 22.11.2011, realizado para o cargo de Professor Assistente, nível 1, da Carreira de Magistério, área Interdisciplinar - Engenharia/Tecnologia/Gestão-Planejamento Energético, em que foi aprovado o candidato Gustavo Nikolaus Pinto de Moura.

Art. 2º O prazo de validade do Concurso Público de Provas e Títulos de que trata a presente Resolução será de um ano, prorrogável por igual período, contado a partir da publicação da homologação do concurso no DOU, conforme o disposto na Portaria MP nº 450, de 06 de novembro de 2002.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em reunião extraordinária, realizada em 20 de dezembro de 2011, no uso de suas atribuições legais, considerando: que este concurso foi aprovado, pelo Conselho Departamental do Instituto de Ciências Exatas e Biológicas, em 19 de dezembro de 2011; a documentação constante do processo UFOP nº 3.849/2011, resolve:

Nº 4.653 - Art. 1º Homologar, desde que não haja recurso interposto em tempo hábil, o resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos de que trata o Edital PROAD nº 110, de 06.09.2011, publicado no DOU de 08.09.2011, e o Edital Complementar PROAD nº 134, de 21.11.2011, publicado no DOU de 22.11.2011, realizado para o cargo de Professor Adjunto, nível 1, da Carreira de Magistério, área Química Orgânica: Físico-Química Orgânica, em que foram aprovados, pela ordem de classificação, os candidatos Leandro Vinicius Alves Gurgel e Daniel Henriques Soares Leal.

Art. 2º O prazo de validade do Concurso Público de Provas e Títulos de que trata a presente Resolução será de um ano, prorrogável por igual período, contado a partir da publicação da homologação do concurso no DOU, conforme o disposto na Portaria MP nº 450, de 06 de novembro de 2002.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em reunião extraordinária, realizada em 20 de dezembro de 2011, no uso de suas atribuições legais, considerando: que este concurso foi aprovado, pelo Conselho Departamental do Instituto de Ciências Exatas e Biológicas, em 19 de dezembro de 2011; a documentação constante do processo UFOP nº 3.850/2011, resolve:

Nº 4.654 - Art. 1º Homologar, desde que não haja recurso interposto em tempo hábil, o resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos de que trata o Edital PROAD nº 110, de 06.09.2011, publicado no DOU de 08.09.2011, e o Edital Complementar PROAD nº 134, de 21.11.2011, publicado no DOU de 22.11.2011, realizado para o cargo de Professor Adjunto, nível 1, da Carreira de Magistério, área Físico-Química, em que foi aprovada a candidata Aparecida Barbosa Mageste.

Art. 2º O prazo de validade do Concurso Público de Provas e Títulos de que trata a presente Resolução será de um ano, prorrogável por igual período, contado a partir da publicação da homologação do concurso no DOU, conforme o disposto na Portaria MP nº 450, de 06 de novembro de 2002.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em reunião extraordinária, realizada em 20 de dezembro de 2011, no uso de suas atribuições legais, considerando: que este concurso foi aprovado, pelo Conselho Departamental do Instituto de Ciências Exatas e Biológicas, em 19 de dezembro de 2011; a documentação constante do processo UFOP nº 3.424/2011, resolve:

Nº 4.655 - Art. 1º Homologar, desde que não haja recurso em tempo hábil, o resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos de que trata o Edital PROAD nº 110, de 06.09.2011, publicado no DOU de 08.09.2011, realizado para o cargo de Professor Assistente, nível 1, da Carreira de Magistério, área Matemática, em que foram aprovados, pela ordem de classificação, os candidatos Aldo Amilcar Bazan Paconica, Isaque Viza de Souza, Juliano Soares Dias e Artur César Fassoni.

Art. 2º O prazo de validade do Concurso Público de Provas e Títulos de que trata a presente Resolução será de um ano, prorrogável por igual período, contado a partir da publicação da homologação do concurso no DOU, conforme o disposto na Portaria MP nº 450, de 06 de novembro de 2002.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em reunião extraordinária, realizada em 20 de dezembro de 2011, no uso de suas atribuições legais, considerando: que este concurso foi aprovado, pelo Conselho Departamental do Instituto de Ciências Exatas e Biológicas, em 19 de dezembro de 2011; a documentação constante do processo UFOP nº 4.488/2011, resolve:

Nº 4.656 - Art. 1º Homologar, desde que não haja recurso interposto em tempo hábil, o resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos de que trata o Edital PROAD nº 110, de 06.09.2011, publicado no DOU de 08.09.2011, e o Edital Complementar PROAD nº 134, de 21.11.2011, publicado no DOU de 22.11.2011, realizado para o cargo de Professor Adjunto, nível 1, da Carreira de Magistério, área Física da Matéria Condensada (experimental)/Estrutura de Líquidos e Sólidos; Cristalografia/Propriedades Mecânicas e Acústicas da Matéria Condensada/Dinâmica da Rede e Estatística de Cristais/Equações de Estado, Equilíbrio de Fases e Transições de Fase/Propriedades Térmicas da Matéria Condensada/Propriedades de Transportes de Matéria Condensada (Não Eletrônicas)/ Campos Quânticos e Sólidos, Hélio, Líquido, Sólido/Superfícies e Interfaces; Películas e Filamentos/Estados Eletrônicos/Transp. Eletrônicos e Prop. Elétricas de Superfícies; Interfaces e Películas/ Estruturas Eletrônicas e Propriedades Elétricas de Superfícies, Interfaces e Películas/Supercondutividade/Materiais Magnéticos e Propriedades Magnéticas/Ressonância Mag. e Relax. Na Mat. Condens.; Efeitos Mosbauer; Corr. Ang. Perturbada/Materiais Dielétricos e Propriedades Dielétricas/Prop. Óticas e Espectrosc. da Mat. Condens.; Outras Inter. da Mat. Com Rad. e Part./Emissão Eletrônica e Iônica por Líquidos e Sólidos; Fenômenos de Impacto, em que foram aprovados, pela ordem de classificação, os candidatos Higor Rogério Favarim e Francisco Carlos Barbosa Maia.

Art. 2º O prazo de validade do Concurso Público de Provas e Títulos de que trata a presente Resolução será de um ano, prorrogável por igual período, contado a partir da publicação da homologação do concurso no DOU, conforme o disposto na Portaria MP nº 450, de 06 de novembro de 2002.

ANTENOR RODRIGUES BARBOSA JÚNIOR

Presidente do Conselho

Em exercício

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ CONSELHO SUPERIOR

PORTARIA Nº 46, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2011

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, nomeado através da Portaria nº 041-MEC-DOU de 08.01.2009 e de acordo com a Lei nº 11.892 de 29/12/2008, no uso de suas atribuições legais resolve,

Art. 1º - APROVAR, o Regimento Geral do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Pará - IFPA, conforme 13ª Reunião Ordinária do Conselho Superior, realizada dia 17 de dezembro de 2011

Art. 2º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

EDSON ARY DE OLIVEIRA FONTES

Reitor

ANEXO

REGIMENTO GERAL DO IFPA

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Regimento Geral define e regulamenta as atividades da Administração Superior, formada pelo Conselho Superior e pelo Colégio de Dirigentes, e da Administração da Reitoria, Campi e demais órgãos setoriais componentes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará - IFPA, nos aspectos Educacional, Administrativo, Financeiro, Patrimonial e Disciplinar.

Parágrafo único. As normas complementares deste Regimento serão instituídas pelas Resoluções aprovadas pelo Conselho Superior, que deverão salvaguardar os dispositivos legais regulamentares e dos Regimentos Internos e demais Órgãos Colegiados do IFPA da Reitoria e dos Campi, no que devam compreender as questões específicas aos casos setoriais.